



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 08/2023

Projeto de resolução nº 08/2022 - Vereadores Benedito Antonio Franchini e Airton Luis Pegoraro.

AIRTON LUIS PEGORARO, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de Bariri aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Acresce e modifica artigos da Resolução nº 06/2023 e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 8º passa a contar com o § 4º, o qual tem a seguinte redação:

Art. 8º ...

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º *Efetivo exercício é o período em que o empregado público está a trabalho para o órgão, lotado no emprego de provimento efetivo em que foi nomeado e tomou posse, observadas as hipóteses previstas no artigo 473 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).*

Art. 2º O artigo 9º, § 2º, inciso IV passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º ...

§ 1º ...

§ 2º ...

I - ...

II -

III - ...

IV - 3 (três) pontos para treinamentos acima de 16 horas até o limite de 40 horas;

Art. 3º O artigo 10, inciso II passa a ter a seguinte redação:

Art. 10

I - ...

II - atingir a pontuação mínima total de 15 (quinze) pontos referentes à participação em capacitações constantes do § 2º do artigo anterior, dentro do período necessário para a passagem de níveis salariais do A até o nível F.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 16 de outubro de 2023.



O Presidente,

Airton Luis Pegoraro

Registrado e publicado na secretaria da Câmara na mesma data.



Édson Camacho

Diretor Técnico Administrativo